



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

Rua : Pedro Lopes Brasileiro - IGARACY - PB

Telefone : 480 - 1096 - CEP 58.775 - 000

CNPJ - 08.885.139/0001-71

LEI Nº 329 /2001

Dispõe sobre a doação
de vacinas para pequenos e
médios criadores deste Mu-
nicípio.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
IGARACY, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições conferidas pelo art. 42,
inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a CAMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária
realizada no dia 27/Abril/01, APROVOU e Ele SANCIONA E PROMULGA a se-
guinte LEI.

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a doar dozes de vacinas a pequenos e médios criadores de rebanho bovino do
município de Igaracy - Pb.

Ar. 2º - Sendo: 03(três) dozes de febre aftosa pôr ano, 01(uma)
doze de raiva pôr ano, 01(uma) doze de manqueira pôr ano e 01(uma) doze de bru-
celose pôr ano, para pequenos e médios criadores de bovinos deste Município.

Parágrafo único - O Poder Executivo ficará na obrigação de
doar a quantidade de vacina que o criador necessitar, desde que não ultrapasse a
quantia, para 20 (vinte) cabeças de gado.

Art. 3º - O município colocará a disposição dos criadores um
veterinário, para acompanhar e executar qualquer programa de sua área, dando
todo apoio necessário aos criadores.

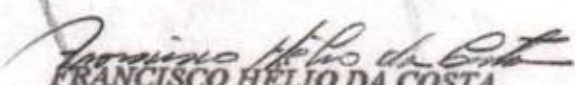
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na tada de sua publicação.

Ar. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabineta do Prefeito, 27 de Abril de 2001


FRANCISCO HÉLIO DA COSTA
Prefeito Constitucional